



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Jose Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

GABINETE DO PREFEITO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER..	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CON- TRATOS.....	4
ADITIVO.....	6



GABINETE DO PREFEITO

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.866 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Aplicação dos Recursos referente ao Excedente de Cessão Onerosa dos Royalties do Petróleo oriundos do Pré-Sal**, previsto na Lei nº 12.276/2010 e seguindo os critérios estabelecidos na lei 13.885/2019, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda

Função:

28 - Encargos Especiais

Subfunção:

846 – Outros Encargos Especiais

Programa:

0 – Operações Especiais

Ação:

1.012 - Amortização da Dívida Pública

Produto:

Amortização Efetuada

Metas Físicas:

100%

Valor:

R\$ 898.460,20 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

Art. 2º - O referido Programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Fazenda enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do repasse previsto pelo excedente da cessão onerosa dos Royalties de Petróleo referentes ao Pré-Sal, para o Município de Miracema, no valor de R\$ 898.460,20 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), em conformidade com o previsto na Lei

nº 12.276/2010 e seguindo os critérios estabelecidos na lei 13.885/2019.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.867 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de terrenos públicos para fins específicos para a instalação de estabelecimentos industriais no Polo Industrial II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de terrenos municipais situados no Pólo Industrial Prefeito Olavo Monteiro de Barros, antigo Pólo Industrial II, para fins de instalação de estabelecimentos industriais.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, devendo observar os termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º As concessões destinadas às pessoas jurídicas dar-se-ão pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo, renovável por vontade de ambas as partes por igual período, sendo que o imóvel cedido, as construções e as benfeitorias levadas a efeito, reverterão ao patrimônio do Município, se o concessionário paralisar definitivamente suas atividades ou não cumprir as exigências contidas no Contrato, ou ao seu término, sem que caiba ao Concessionário direito a indenização, seja a que título for.

Art. 4º O projeto arquitetônico, suas alterações possíveis e as obras a serem implantados no local, submeter-se-ão antecipadamente à fiscalização do Poder Público para constatação de sua consonância com as Legislações

Municipais.

Art. 5º São requisitos mínimos a serem observados, necessariamente, pelas empresas ou firmas individuais que pretendem se instalar nos referidos terrenos:

I - Apresentar **REQUERIMENTO** solicitando à Prefeitura Municipal de Miracema autorização para a utilização de uma gleba de terras, a ser definida pela **Prefeitura**, como objeto de estudo de viabilidade técnica e econômica para a implantação da atividade proposta;

II Apresentar **MEMORIAL DESCRITIVO DA ATIVIDADE PROPOSTA**, comprovando que esta se enquadra no artigo 1º, contemplando: os produtos resultantes da atividade; o processo produtivo; a matérias primas utilizadas; os equipamentos utilizados; os produtos estocados; a descrição e a destinação dos resíduos e efluentes industriais e sanitários; bem como, os sistemas de tratamento dos mesmos;

III - Apresentar **CROQUIS DAS PLANTAS DE ARQUITETURA E DE OCUPAÇÃO DA ÁREA SOLICITADA**, em formato e escala padrão ABNT.

§1º A **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** emitirá parecer acerca do cumprimento das exigências contidas nesta lei.

§2º Fica a empresa obrigada a apresentar, além de outros documentos previstos em lei, as certidões de falência, concordata e recuperação judicial.

§3º O Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, com base nesta lei, conterá todos os critérios, direitos e obrigações das partes.

Art. 6º O Município de Miracema concederá terreno de acordo com a proporção de geração de emprego, conforme tabela abaixo:

Tamanho Área Requerida	Nº Mínimo Empregos Diretos Gerados
0 – 400 m ²	4
401 – 600 m ²	6
601 – 800 m ²	7
801 a 999 m ²	8
1.000 – 1.500 m ²	10
1.501 – 2.000 m ²	12
2.001 – 2.500 m ²	16
Acima 2.501 m ²	30

Parágrafo Único - Preferencialmente, dar-se-á oportunidade de emprego na empresa a ser instalada, aos munícipes de Miracema, usando sempre que possível o balcão de empregos do Município. (SINE).

Art. 7º A empresa concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir

sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei,

Art. 8º É vedada a modificação das atividades da empresa, nos termos da concessão, sem o prévio consentimento do Município, sob responsabilidade e autorização prévia da Secretaria de Planejamento.

Art. 9º Caso o concessionário não cumpra o acordo no tempo de implantação do projeto dentro do prazo estipulado de (06) seis meses, bem como proposto a contratação mínima de geração de emprego estabelecida dentro do prazo de (12) doze meses, após assinatura do contrato, decairá do seu direito de utilização, conforme definido em contrato.

Art. 10 O concessionário deverá manter na área de concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais de conservação do local, que serão regulamentadas por Decreto do Prefeito.

Art. 11 O concedente no exercício regular de suas funções, através de seus órgãos competentes, poderá fazer a qualquer tempo, levantamento, consulta, supervisão no imóvel quando achar necessário, visando o seu estado de conservação, utilização e obrigações contratuais.

Art. 12 Fica expressamente vedado ao concessionário transferir ou vender a concessão de uso para terceiros, sob pena da perda da concessão, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

Art. 13 Todas as minutas de contrato e as alterações contratuais entre as partes deverá ter análise previa e emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14 Todas as medidas de conservação do local a serem observadas pelas partes serão regulamentadas pelos órgãos competentes e constarão do contrato Administrativo de concessão.

Art. 15 O Projeto arquitetônico, suas alterações e as obras a serem implantadas no local, submetem-se a fiscalização previa e concomitante dos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 16 Fica garantida a permanência pelo prazo estabelecido no art. 3º às empresas já instaladas no local e em funcionamento dentro das atividades contratuais e dos requisitos da presente legislação a ser comprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Miracema relatório do qual conste a identificação dos bens do Município de Miracema, objetos de concessão, cessão ou permissão de uso no exercício, assim como sua destinação e beneficiário".

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe são contrárias.



Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Dezembro de 2019.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município de Miracema

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO 092/19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão contida no § 1º do artigo 2º da lei nº 1.855, de 18 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS MIRACEMA 2019, previsto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.855, de 18 de novembro 2019, para 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de dezembro de 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil do Centro de Aprendizagem Interdisciplinar Varandinhas Miracema LTDA, através do relatório de vistoria final, contido no processo 2019.062008, por atender o que determina a Instrução Normativa SME-002/2013 e SME-038/2013.

Miracema, 12 de dezembro de 2019.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.05143-5
EDITAL: 32/2019
MODALIDADE: Pregão
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTOS BIOMÉTRICOS ELETRÔNICOS DIGITAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 32/2019 referente ao Pregão, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PONTOS BIOMÉTRICOS ELETRÔNICOS DIGITAIS, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICACAO EIRELI	38.000,00

Data: 18 de dezembro de 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADA: SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICACAO EIRELI

CNPJ: 08.740.327/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL COM LEITOR BIOMÉTRICO**VALOR TOTAL:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**PROCESSO ADM. Nº:** 2018.05143-5 – **EDITAL Nº:**032/2019 – Pregão**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Saúde			
Órgão	Unidade	Dotação	Cód. reduzido
04	11	101222292.224000.4495.00.00.00	829
Equipamentos e materiais permanentes – Desdobramento: 832			

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.08798-4

EDITAL: 49/2019

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 49/2019 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA-ME	19.682,80
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI	8.046,00
SÃO MIGUEL DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA	4.821,00

Data: 18 de dezembro de 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.08798-4								
EDITAL: 49/2019								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2019								
EMPRESA: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI								
ENDEREÇO: RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO - 135 - BOA ESPERANÇA - CARMO/RJ								
CNPJ: 09.147.535/0001-64								
VALIDADE: 12 MESES - 18/12/2019 e com término em 18/12/2020								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20548	1	4	UNI	30	TONER MLT-D111S TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070	PROFIT	81,80	2.454,00
20549	1	5	UNI	30	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LASER JET M102W	TRUE VISION	92,70	2.781,00
20550	1	6	UNI	30	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070	PROFIT	93,70	2.811,00
TOTAL DO FORNECEDOR							8.046,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.08798-4

EDITAL: 49/2019

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2019

EMPRESA: SÃO MIGUEL DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA RICARDO VALE - 82 - RODAGEM - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 32.734.267/0001-07

VALIDADE: 12 MESES - 18/12/2019 e com término em 18/12/2020

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20545	1	1	UNI	30	TONER MLT-D204L TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG PROGRESS M3375FD	SANSUNG	160,70	4.821,00
TOTAL DO FORNECEDOR								4.821,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.08798-4

EDITAL: 49/2019

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2019

EMPRESA: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA - 98 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 07.362.564/0001-13

VALIDADE: 12 MESES - 18/12/2019 e com término em 18/12/2020

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20546	1	2	UNI	40	TONER MLT -D1115 TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG M2070W	CHINAMATE	93,70	3.748,00
20547	1	3	UNI	40	TONER TK1112 COMPATÍVEL COM A KYOCERA ECOSYS FS1020MFP	CHINAMATE	79,50	3.180,00
20551	1	7	KIT	20	KIT TONER MPC 2050 - CARTUCHO PRETO MP 2050 RICOH/ CARTUCHO AMARELO MP 2050 RICOH/ CARTUCHO CIANO MP 2050 RICOH/ CARTUCHO MAGENTA MP 2050 RICOH - TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH AFICIO MP2050	CHINAMATE	637,74	12.754,80
TOTAL DO FORNECEDOR								19.682,80

ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Espécie: 2º termo aditivo ao contrato nº 289/2017, firmado com André dos Reis Carneiro; **Objeto:** Prorrogação do Contrato de Aluguel nº 289/2017 pelo período de 12 (doze) meses para atender o funcionamento da agência comunitária dos correios no distrito de Paraíso do Tobias; **Fundamento Legal:** Art. 24 da Lei 8.666/1993; **Processo:** 2019.08899-5; **Dotação Orçamentária:** 041222022 202000 3393 00 00 00; **Valor:** R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); **Prazo e Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 1 de setembro de 2019; **Data da Assinatura:** 30/08/2019; **Signatários:** Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como Locatário e André dos Reis Carneiro como Locador.